

# Governança da CCEE

CP Aneel 05/24

Março de 2024



# Dinâmica da apresentação

- O que está **destacado em azul** são diretrizes que também estão no Decreto;
- O que está destacado em preto são diretrizes que já estão na convenção de comercialização;
- O que está sublinhado são sugestões novas da Aneel, além do Decreto e das existentes na convenção;
- O que está em **negrito** são pontos de atenção da Diretoria da Abraceel.

# Organização, funcionamento e atribuições da CCEE

- A CCEE será constituída por Assembleia-Geral, CAd, Diretoria e Conselho Fiscal;
- Atribuições da CCEE:
  - Celebrar contratos do ERCAP;
  - Atuar em sistemas de certificação de energia, incluídas, dentre outras, as seguintes atribuições:
    - Gestão de registros;
    - Acreditação;
    - Certificação, desde que não configurado conflito com as demais atribuições;
  - Prestar os seguintes serviços:
    - Elaboração de estudos relacionados ao mercado de energia elétrica;
    - Disponibilização de plataformas relacionadas com o mercado de energia elétrica;
    - Educacionais;
    - Certificação de energia;
    - Tecnologia; e
    - Demais atividades compatíveis com as atribuições da CCEE.

# Sugestões da Diretoria da Abraceel

## Serviços CCEE

- *Quaisquer serviços prestados pela CCEE que tragam riscos financeiros e/ou tenham fins lucrativos devem ser aprovados pela Aneel e pela Assembleia Geral.*

# Assembleia-Geral

- Órgão deliberativo superior da CCEE e se reunirá ordinária ou extraordinariamente e, anualmente, para tomar as contas e deliberar sobre demonstrações financeiras;
- Aprovar a proposta orçamentária caso a aprovação da proposta não ocorra por maioria com, no mínimo, o voto de quatro conselheiros, sendo um deles indicado pelo MME;
- Deliberar sobre as alterações do Estatuto Social;
- Eleger e destituir membros do CAd, do Conselho Fiscal e da Diretoria;
  - Estabelece a remuneração e benefício dos membros da Diretoria;
  - Para destituir os conselheiros, diretores e membros do conselho fiscal, bem como alterar o estatuto social da CCEE, será exigido voto de concorde de dois terços dos presentes à Assembleia-Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes;
- Nenhuma das 4 categorias, isoladamente, pode deter a maioria dos votos.

# Sugestões da Diretoria da Abraceel

## Eleição dos Diretores

- A Eleição ou destituição dos Diretores é competência do CAd;

## Orçamento CCEE

- O orçamento poderá ser aprovado no CAd desde que a proposição da Diretoria não ultrapasse o reajuste do IPCA nos doze meses precedentes;
- Caso ultrapasse, a deliberação do orçamento caberá à Assembleia Geral.
- Qualquer decisão do CAd, inclusive a aprovação do orçamento, deverá ser por maioria absoluta.

## Lista Tríplice para o CAd e Diretor-Presidente

- Um dos indicados ao Conselho de Administração pelo Governo deverá ser escolhido dentre uma lista tríplice fornecida pelo conjunto dos agentes, validado pelo comitê de pessoas e aprovada pela Assembleia-Geral da CCEE;
- O mesmo vale para Diretor-Presidente.

# Sugestões da Diretoria da Abraceel

## Comitê de pessoas

- Criação do comitê de pessoas, órgão de função não deliberativa, que tem por objetivo de validar a indicação de membros do Conselho de Administração, Diretoria e Conselho Fiscal.
- Não remunerado
  - Será presidido pelo Diretor-Presidente e contará com a participação de um representante de cada categoria de agentes da CCEE e um membro independente, indicado pelo conjunto de agentes.
  - Os membros do Comitê de Pessoas serão eleitos pela Assembleia Geral, que observará as indicações feitas pelas respectivas categorias.
  - O mandato dos membros do Comitê de Pessoas será de dois anos, com a possibilidade de uma recondução.
  - Os membros do Comitê de Pessoas validarão os indicados a membros do Conselho de Administração, da Diretoria e Conselho Fiscal com base nos requisitos mínimos para os cargos definidos pela Aneel.

## Deliberações da Assembleia-Geral

- Deliberações da Assembleia por meio de voto secreto, sem divulgação dos resultados por categoria de agentes;

# Conselho de Administração

- Órgão colegiado constituído por 8 membros eleitos pela Assembleia-Geral, com mandato de 2 anos, não coincidentes, permitidas 2 reconduções e indicados, em conjunto com os respectivos suplentes, da seguinte forma:
  - Quatro membros serão indicados pelos agentes das categorias de geração, distribuição, comercialização e de consumo, sendo um membro por categoria;
  - Três membros e o presidente do CAd indicados pelo MME;
- O presidente do CAd terá voto de qualidade nos casos de empate nas deliberações;
- O CAd poderá ser composto, no máximo, por 30% de membros da Diretoria, hipótese em que acumularão os cargos e deverão optar por uma das remunerações.
  - Das duas vagas disponíveis para acumulo de cargos, 1 será ocupada por indicado do MME e 1 será ocupada por indicado dos agentes.

# Sugestões da Diretoria da Abraceel

## Mandato do CAd

- Detalhamento da eleição não coincidente do Cad;
- Detalhamento das condições dos suplentes do Cad, quando exercerão o cargo e se será remunerado;

## *Acumulação de cargos*

- Na hipótese de 30% dos Diretores acumularem cargos de Cad, uma vaga deverá, no mínimo, ser destinada ao indicado dos agentes, com rotatividade entre as categorias;
- O Diretor-Presidente não poderá ser o Presidente do Conselho;
- A regra de cumulatividade de Conselho e Diretoria valerá apenas para a composição da primeira Diretoria.

## Salário do CAd

- A remuneração do Conselheiro de Administração não poderá superar 20% do salário de Diretor.

# Conselho de Administração

- Acompanhar e orientar o planejamento estratégico;
- Definir as diretrizes de planejamento orçamentário;
- Deliberar sobre a proposta orçamentária apresentada pela Diretoria;
- O CAd deverá ser composto, no mínimo, por 2 mulheres;
- Não há necessidade de período de quarentena.

# Sugestões da Diretoria da Abraceel

Compete ao CAd

- I. Acompanhar e orientar o planejamento estratégico da CCEE, com a atribuição de definir as diretrizes de planejamento orçamentário;*
- II. Aprovar a política operacional e financeira da CCEE;*
- III. Deliberar sobre as propostas orçamentárias apresentadas pela Diretoria que não superem o último orçamento aprovado em correção superior ao IPCA dos últimos doze meses precedentes à deliberação;*
- IV. Solicitar a convocação de Assembleia Geral Ordinária e Assembleia Geral Extraordinária;*
- V. Submeter à Assembleia Geral, com seu parecer:*
  - a) o relatório de demonstrações financeiras ao término de cada exercício social, juntamente com o parecer dos auditores independentes;*
  - b) recomendações sobre mudanças do Estatuto Social; e*
  - c) relatórios de auditores independentes contratados para auditar os processos previstos nas normas aplicáveis ou solicitados pela Assembleia Geral*

# Sugestões da Diretoria da Abraceel

Compete ao Cad

- I. Eleger os Diretores da CCEE, à exceção do Diretor-Presidente, com base em assessoria profissional contratada para esse fim, avaliar seu desempenho com base em critérios técnicos e destituí-los.*
- II. Fiscalizar a gestão da Diretoria;*
- III. Deliberar sobre os assuntos que lhe forem submetidos pela Diretoria;*
- IV. Endereçar temas relevantes para o mercado;*
- V. Encaminhar para aprovação da Assembleia Geral propostas de alteração da Convenção Arbitral;*
- VI. Outras atribuições, conforme estabelecido pela Assembleia Geral.*

# Conselho de Administração

- Requisitos a serem observados na indicação dos membros do Cad:
  - Formação acadêmica relevante;
  - Experiência prévia em cargos de liderança e/ou gestão; e
  - Conhecimento aprofundado de empresas e/ou negócios;
- Os membros do CAd deverão ser brasileiros devendo ser atendidos 1 dos seguintes requisitos mínimos de experiência profissional:
  - 10 anos, no setor público ou privado, em função de direção superior; ou
  - 4 anos ocupando pelo menos um dos seguintes cargos:
    - Cargo de direção ou de chefia superior, entendendo-se como cargo de chefia superior aquele situado nos 2 níveis hierárquicos não estatutários mais altos da empresa;
    - Cargo em comissão ou função de confiança equivalente a DAS-4 ou superior, no setor público;
    - Cargo de docente ou de pesquisador no campo de atividade da CCEE ou em área conexas; ou
  - 10 anos de experiência como profissional liberal no campo de atividade da CCEE ou em área conexas;

# Sugestões da Diretoria da Abraceel

## Requisitos do Cad

- Formação acadêmica compatível com a área de atuação da CCEE;
- Suprimir o requisito de 4 anos ocupando cargo de chefia superior e cargo em comissão ou de confiança no setor público;
- Demais requisitos:

*I - ter idoneidade moral e reputação ilibada;*

*II - possuir formação acadêmica compatível com a área de atuação da CCEE;*

*III - ter dez anos, no mínimo, de experiência em atividades profissionais que exijam conhecimentos na área de atuação da CCEE;*

*IV - não estejam impedidos por lei, nem tenham sido condenados pela prática de ato de improbidade administrativa, por crime falimentar, de prevaricação, de corrupção ativa ou passiva, de concussão, contra a economia popular, a fé pública, a propriedade ou o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos;*

*V - não estejam inabilitados para o exercício de cargos de administração em instituições integrantes do sistema financeiro ou em companhias abertas;*

*VI - não tenham sido declarados falidos ou insolventes, salvo se determinada, por decisão judicial definitiva, a extinção de suas obrigações, nos termos da lei;*

*VII - não tenham sido responsabilizados, administrativa, civil ou criminalmente pela falência ou insolvência de quaisquer sociedades, ou por atos ou omissões praticados na qualidade de controladores ou administradores dessas.*

# Diretoria

- A administração da CCEE será realizada pela sua Diretoria, composta por até 6 membros, com mandato de dois anos, sem limite de recondução;
- O Diretor-Presidente será indicado pelo MME;
- O estatuto social da CCEE disporá sobre a composição e as regras de funcionamento da Diretoria, incluindo regras de desempate em processos decisórios, de acordo com as atribuições e responsabilidades da CCEE, as necessidades do setor elétrico e as melhores práticas de governança;
- Excepcionalmente, na primeira composição da Diretoria, o Presidente do atual Conselho de Administração e os demais conselheiros poderão optar por ocupar as posições de Diretor-Presidente e de Diretores, respectivamente, observada a manutenção dos prazos dos respectivos mandatos em curso.

# Diretoria

- São competência exclusiva da Diretoria da CCEE (além das atuais competências do CAd/Superintendência):
  - Exercer gestão e representação da CCEE;
  - Elaborar a proposta de orçamento anual para o funcionamento da CCEE;
  - Organizar assembleias gerais
  
- Quarentena de 4 meses após o desligamento da diretoria da CCEE, com remuneração e benefícios percebidos na vigência do mandato durante esse período;
  
- A Diretoria deverá ser composta, no mínimo, por 1 mulher.
  - Mosna sugeriu ser 50% composto por mulheres; Agnes ponderou que essa alteração pode depender de Lei. Essa discussão deveria ser no Estatuto?

# Diretoria

- Para exercício do cargo de Diretor da CCEE, o indicado não poderá manter com qualquer concessionária, permissionária, autorizada, empresa que represente consumidor livre ou consumidor potencialmente livre, órgão governamental ou qualquer fornecedora de bens ou serviços a uma destas entidades, qualquer dos seguintes vínculos:
- I – acionista ou sócio com participação no capital social da controladora; II – membro de conselho de administração, fiscal ou de diretoria executiva; III – empregado, mesmo com contrato de trabalho suspenso, prestador de serviços permanente ou temporário, inclusive das empresas controladoras e controladas ou das fundações de previdência de que sejam patrocinadoras; ou IV – membro de conselho ou de diretoria de associação regional ou nacional, representativa de interesses dos agentes mencionados no art. 2º desta Convenção, de Conselho e Diretoria de categoria profissional de empregados desses agentes, bem como de conjunto ou classe de consumidores de energia

# Diretoria

- Requisitos a serem observados na indicação dos membros da Diretoria:
  - Formação acadêmica condizente com o cargo;
  - Experiência significativa em posições de liderança e/ou gestão; e
  - Conhecimento aprofundado do mercado em que a CCEE atua.
- Os membros da Diretoria deverão ser brasileiros devendo ser atendidos 1 dos seguintes requisitos mínimos de experiência profissional:
  - 10 anos, no setor público ou privado, no campo de atividade da CCEE; ou
  - 4 anos ocupando pelo menos um dos seguintes cargos:
    - Cargo de direção ou de chefia superior em empresa no campo de atividade da CCEE;
    - Cargo em comissão ou função de confiança equivalente a DAS-4 ou superior, no campo de energia elétrica ou em área conexa;
    - Cargo de docente ou de pesquisador no campo de atividade da CCEE ou em área conexa; ou
  - 10 anos de experiência como profissional liberal no campo de atividade da CCEE ou em área conexa;

# Sugestões da Diretoria da Abraceel

## Requisitos para Diretoria

- Conhecimento aprofundado na sua área de atuação;
- Suprimir a opção de cargo em comissão e docência;
- Os Diretores deverão atender aos demais requisitos exigidos dos indicados para o cargo de Conselheiro do Conselho de Administração da CCEE.

# Sugestões da Diretoria da Abraceel

## Diretoria de Segurança e Monitoramento do Mercado

- *A Diretoria é o órgão executivo da CCEE e será composta por até seis diretorias, sendo uma obrigatoriamente a Diretoria de Segurança e Monitoramento do Mercado;*
- *As Diretorias e respectivas atribuições serão definidas pelo Conselho de Administração, à exceção da Diretoria de Segurança e Monitoramento do Mercado, que será obrigatoriamente responsável pela segurança e monitoramento do mercado, segurança da informação, registro dos casos atípicos de monitoramento e ações realizadas;*
- *A Diretoria de Segurança e Monitoramento de Mercado:*
  - 1. Terá estrutura autônoma (gestão administrativa e financeira);*
  - 2. Sua base de dados, sistemas operacionais e orçamento serão apartados das demais áreas da CCEE;*
  - 3. O Diretor de Segurança e Monitoramento de Mercado será sempre o relator dos procedimentos administrativos afetos ao monitoramento que demandarem deliberação colegiada da diretoria;*
  - 4. Colaboradores da área de monitoramento de mercado deverão assinar termo de confidencialidade ao serem admitidos, dando ciência de que poderão responder civil, criminal e administrativamente por atos dolosos ou com culpa grave que possam por em risco a segurança das operações do mercado e/ou o sigilo das informações.*

# Sugestões da Diretoria da Abraceel

- *Criação de Comitê consultivo de segurança de mercado, órgão de função não deliberativa, que tem o objetivo de assessorar a Diretoria de Segurança e Monitoramento do Mercado;*
  - *Será presidido pelo Presidente do Conselho de Administração, terá participação obrigatória do Diretor de Segurança e Monitoramento de Mercado e contará com a participação de um representante de cada categoria de agentes da CCEE e um membro independente, indicado pelo conjunto de agentes;*
  - *Os membros do Comitê serão eleitos pela Assembleia Geral, que observará as indicações feitas pelas respectivas categorias;*
  - *Os mandatos dos membros do Comitê serão de dois anos, com a possibilidade de uma recondução;*
  - *Os membros do Comitê não terão acesso às informações confidenciais dos agentes, cabendo a eles apenas auxiliar na definição da melhor metodologia e acompanhar os resultados públicos.*

# Patrimônio e Custeio da CCEE

- As contribuições associativas serão compostas por parcela destinada a cobrir custo do serviços mínimos oferecidos pela CCEE, de mesmo valor para todos os agentes integrantes da Câmara, e, por parcela adicional, destinada a cobrir os demais custos, de valor proporcional ao volume de energia contabilizada na Câmara nos últimos 12 meses;
- A cobrança de emolumento pela CCEE ou ressarcimento de custos e despesas poderá decorrer da realização de atividades específicas, aprovados pela assembleia-geral da CCEE, entre os quais:
  - Leilões;
  - Treinamentos sobre regras e procedimentos de comercialização;
  - Edição de publicação, manuais e documentos técnicos, inclusive certificações;
  - Serviços relativos a regras e procedimentos de comercialização, quando destinados a necessidade específicas de um grupo de agentes; ou
  - Atividades não relacionadas com o cumprimento de regras e procedimento de comercialização.

# Patrimônio e Custeio da CCEE

- Remuneração da CCEE pela gestão da Reserva de capacidade de energia e potência no montante de 0,2% das receitas anuais estimadas;
- A cobrança da contribuição anual será feita em duodécimos ou em outra periodicidade que vier a ser proposta pelo CAAd à Assembleia-Geral;

# Disposições transitórias

- Até 50 dias para deliberação das alterações do estatuto social;
- Mantidas as obrigações previamente estabelecidas no estatuto vigente até o prazo previsto para deliberação;
- Findo o prazo previsto para deliberação do estatuto, caso não tenha sido aprovado, será convocado de Assembleia-Geral a fim de que seja cumprida a nova governança em caráter provisório, nos termos da convenção de comercialização, com a devida nomeação e posse dos respectivos cargos;
- Vigência da provisoriedade estabelecida até a alteração estatutária.

# Próximos passos

	04/mar	04-06/mar	06/mar	08/mar	11/mar	12-15/mar	18/mar
Reunião do GT	15h						
Preparação da Minuta de Contribuição							
Envio da minuta aos associados							
Fim do prazo para as contribuições dos associados							
Reunião do Conselho					15h		
Articulação com as Associações							
Envio da contribuição à Aneel							

# Obrigada!

